



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 439/04, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

DISPÕE SOBRE A UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – UFRM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas em lei, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituída a Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, no valor de R\$ 1,7590, valor este referente ao exercício de 2004, para servir de parâmetro ou elemento indicativo de cálculo de tributos e penalidades.

Parágrafo único – A UFRM será corrigida monetariamente pelo Índice Geral dos Preços do Mercado – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, anualmente, no mês de janeiro pelo acumulado no período de janeiro à dezembro do exercício anterior.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para ser aplicada a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, aos 14 de Dezembro de 2004.

OTTO AFONSO VOGEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Walter Naujorks
Sec. De Adm e Fazenda